

Lei CFS N° 0094/98.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0007/98.”

**Recebe Bens Patrimoniais - parte da
Rua Projetada denominada Luiz A.
Moraes, do Município de Xanxerê.**

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do município de Xanxerê, de da parte da rua projetada denominada Luiz Álvaro de Moraes, localizada na Chácara nº 35, na cidade de Bom Jesus, com 784.205 m², registro de Imóveis matrícula nº 5.888 Livro 3-C, com as seguintes confrontações: Ao Noroeste confrontando com parte da Rua Luiz Álvaro Moraes em 10,00 m; ao Nordeste confrontando com parte da chácara nº 35 em 74,041; ao Sudeste confrontando com a rua Luiz Álvaro de Moraes em 13,294m e ao Sudoeste confrontando com a chácara nº 39 em 82,80m.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
em 09 de março de 1998.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva.
Coordenadora de Técnicas Legislativas.

